



Ofício nº 670/19-A-1

Mauá, 3 de junho de 2019.

Ref: Indicações nºs 9.280, 10.041, 10.307, 10.308 e 10.309/2019

Senhor Presidente,

Em atenção às Indicações supracitadas, conforme manifestação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, informamos que as realizações dos serviços ficaram prejudicadas pelas seguintes razões:

- 9.280 e 10.041/19 – vistoria realizada em 13/04/2019 - não foi encontrada árvore no endereço em questão;
- 10.307/2019 – Em vistoria realizada, foi constatado que a árvore está dentro do lote e a copa não alcança a rede de alta-tensão. Em se tratando de área particular, a poda deve ser realizada pelo proprietário do lote, sendo que, de acordo com o Decreto nº 8.192/2016, no art. 25, as podas de manutenção e de segurança são permitidas sem necessidade de prévia autorização, porém, é vedada poda drástica ou excessiva de raiz;
- 10.308/2019 – Em vistoria realizada, não foi encontrada árvore na calçada. Caso esteja dentro do lote (área particular), é necessário abertura de processo administrativo com a devida documentação, pagamento de taxa e compensações.
- 10.309/2019 – Em vistoria realizada, foi constatado que se trata de área particular, sendo necessário abertura de processo administrativo para análise do pedido de retirada do exemplar arbóreo.

Atenciosamente,

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

Exmo. Senhor
Vereador VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
MAUÁ
ap/

